



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
PARA MANUTENÇÃO DE SITE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado TABOÃOPREV- Autarquia Previdenciária de Taboão da Serra, com sede na Rua Mario Latorre,130, Parque Pinheiros, Taboão da Serra, SP,CEP 06767-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.940.472/0001-36, com Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcos Rogério Fregate Baraldi, portador do CPF nº 117.245.378-06, e de outro lado a empresa VAUSS BRANDING E DIGITAL DESIGN, com sede na Avenida Giovanni Gronchi,6195, Vila Andrade, São Paulo SP,CEP 05724-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.701.241/0001-54, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor FERNANDO VICENTE DE JESUS ROCHA, portador do CPF nº323.319.958-93, firmam o presente Contrato de prestação de serviços especializados, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO INSTRUMENTO**

1.1-O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 9.648/98 e Lei nº 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLAUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2.1- A **CONTRATADA** prestará serviços profissionais especializados, na sede da **CONTRATANTE** e /ou em sua sede, de acordo com a necessidade e exigências dos serviços, referentes à disponibilização de licença de uso por tempo determinado de “Site” incluindo sua manutenção, customização, hospedagem dos dados. Onde ficarão disponíveis as informações a respeito dos trabalhos do Instituto. O site deverá estar de acordo com o Decreto Federal 5.296/2004, e 101/2000 de Transparência, Acessibilidade; e seus recursos descritos a seguir:

2.2- Recursos do SITE:

**Criação de website
Desenvolvimento de website**

A Vauss atuará no desenvolvimento do website através das seguintes ações:

- Criação de layout personalizado;
- Programação do website em HTML (visível em tablets e smartphones);
- Estruturação e programação utilizando conceitos de SEO (otimização de conteúdo para melhor ranqueamento em site de busca como Google);
- CMS (gerenciador de conteúdo para atualização no site);
- Homologação e teste ;
- Implementação do projeto no servidor do cliente via FT.

Itens gerais:

- Conteúdo em 1 (um) idioma (português);
- Integração com redes sociais para permitir o compartilhamento de informações;
- Responsive design (É o design que adequa e se reajusta a diferentes tamanhos de resolução de tela garantindo sempre boa leitura, mesmo em telas pequenas, muito verticais ou muito horizontais).



TABOÃO PREV

Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra – Estado de São Paulo



Áreas do website e funcionalidade:

Home

- Chamadas de interesse, banners/imagens, conteúdos em destaque e links de acesso as áreas internas do site;
- Link para redes sociais;
- Cadastre-se para newsletter;
- Atendimento via WhatsApp

Estrutura de governança

- Conselho municipal de previdência;
- Conselho fiscal;
- Comitê de investimentos;
- Diretoria executiva.

Benefícios

- Benefícios aos segurados;
- Benefícios aos dependentes.

TaboãoPrev

- O que é? ;
- Missão.

Licitações

- Descritivos por tipo, imagens e conteúdo relacionado

Informações contábeis

- Arquivos em PDF

Boletim informativo

- Arquivos em PDF

Cartilha previdenciária

- Arquivos m PDF

Ouvidoria

- Formulário de contato

Galeria de fotos

- Separadas em categorias

Noticias

- Publicações

Eventos

- Agenda de eventos

Links úteis

- Informações

Contato

- Dados de contato;
- Formulários:



TABOÃO PREV

Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra – Estado de São Paulo



- Mapa Google

A. tecnologias

Softwares gráficos / HTML / CSS / Javascript / PHP / MySQL

B. Etapas do processo de trabalho

- Briefing: levantamento e detalhamento de informações necessárias ao desenvolvimento.
- Material: recebimento e conferência de todo o material necessário (conteúdos, textos, fotos, vídeos, etc). O envio do material é de responsabilidade do cliente.
- Estudos: conceituação e simulação gráfica do projeto para aprovação do cliente.
- Produção: Após aprovação final dos estudos é iniciada a fase de produção e finalização dos trabalhos. Inicia-se a contagem do prazo de desenvolvimento.
- Implementação: Após conferência e aprovação do cliente sobre o trabalho finalizado os arquivos serão disponibilizados (e implementados no servidor de hospedagem para o caso do website).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA obriga-se a hospedar, customizar e dar suporte ao site da **CONTRATANTE** de acordo com as especificações contidas cláusula primeira deste Contrato. As fontes das páginas do site são de propriedade da contratada e as informações contidas na base de dados de propriedade da contratante.

3.2- A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos (microcomputadores, etc.) da **CONTRATANTE**.

3.3- A contratada se obriga a instalar, configurar e treinar os usuários envolvidos.

3.4- Atender os chamados de manutenção requeridos pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de 48 HORAS.

3.5- Manter sigilo total referente às informações que lhe forem confiadas quando da prestação dos serviços ora ajustados, sob pena de, em assim não procedendo, possibilitar à **CONTRATANTE** a rescisão unilateral deste contrato.

3.6- Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas diretas e indiretas referentes à execução dos serviços, como escritório, expediente, fornecimentos de mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes, refeições, combustível, seguros, administração, benefícios, respondendo por eventuais acidentes de trabalho de seus funcionários, e quaisquer outros encargos financeiros decorrentes da referida prestação de serviços aqui pactuada.

3.7- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, por si ou seus prepostos na execução dos serviços aqui assumidos, isentando a **CONTRATANTE**, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir a este título.

3.8- Elaborar, em impresso próprio, completo relatório de atividades em todas as visitas efetuadas por seus técnicos, contendo todas as ocorrências verificadas, tais como reparos realizados, irregularidades encontradas, sugestões para o bom uso do sistema etc., devendo referido documento serem entregue à **CONTRATANTE**, após ser rubricado por seu representante credenciado.



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra – Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A **CONTRATANTE** deverá credenciar funcionários que serão os responsáveis em fornecer todas as informações necessárias para alimentação do site.
- 4.2- Efetivar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme o adiante estabelecido.
- 4.3- Possibilitar o fácil acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a prestação de serviços aqui convencionada.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1- O valor total do presente contrato é de R\$7.708,00 (sete mil e setecentos e oito reais) que deverá ser pago em R\$ 4.000,00 do desenvolvimento do website, 40% ato e saldo restante 60% na entrega, e doze parcelas iguais de R\$309,00 (trezentos e nove reais) de hospedagem e manutenção do site.
- 5.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.
- 5.3- No valor do contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

- 6.1- O prazo de manutenção e hospedagem do site é de 12 meses, podendo esta prestação de serviços ser renovada, pelo mesmo período de acordo com o Art. 57º da Lei nº 8.666/93, em havendo interesse e manifestação de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- A **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 2% (dois por cento) do preço estipulado na Cláusula Quarta (item 4.1), havendo desatendimento de qualquer exigência prevista neste Contrato.
- 7.2- A infração de qualquer das cláusulas aqui avançadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente Contrato, sem obrigação à indenização. Caso a Contratada venha a rescindir ou der causa a rescisão do contrato, será aplicada multa de 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1- Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício 2020, conforme dotação orçamentaria específica 21.01.00.09.122.4008.2162.3390.39.57.



CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, como dispensa de licitação em razão do valor.

9.2- A **CONTRATADA** tem inteira responsabilidade sobre seus empregados e que venham exercer atividades em razão deste contrato, responsabilizando-se, por isso, pelas obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária e acidentária dos mesmos, uma vez que não existe, entre a **CONTRATANTE** e o pessoal empregado pela **CONTRATADA**, nenhum vínculo ou relação empregatícia.

9.3- Constitui justo motivo para a rescisão deste instrumento a inobservância por parte da **CONTRATADA** do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.4- A **CONTRATADA** reconhece os direitos de a **CONTRATANTE** rescindir administrativamente o presente contrato, por força do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.5- Os serviços objetos deste instrumento deverão ser efetuados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo-lhe vedada a cessão a outrem dos trabalhos ora ajustados, enquanto vigor o presente contrato.

9.6- A **CONTRATADA**, obriga-se desde já e a qualquer tempo, em especial quando finalizada prestação de serviço e rescindido o contrato a fornecer a **CONTRATANTE** os backups em nuvens e/ou mídias físicas, bem como dados de acessos ao FTP e ainda logins e senhas de painéis.

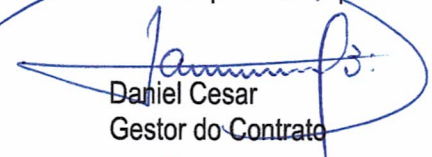
9.7- Neste ato, nomeia-se como gestor do contrato o servidor Daniel Cesar.

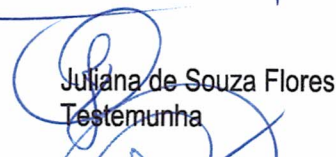
9.8- Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Taboão da Serra, 21 de julho de 2020.


Marcos Rogério Fregate Baraldi
Taboãoprev-Autarquia


Daniel Cesar
Gestor do Contrato


Juliana de Souza Flores
Testemunha


Eliana Bendini Lantyer
Testemunha


Fernando Vicente de Jesus Rocha
VAUSS BRANDING E DIGITAL DESIGN